



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 36, de 25 de Março de 2022

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí para o exercício de 2022, no valor de R\$ 2.000.000,00 (4ª Reformulação Orçamentária).

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, juntamente com a conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o constante do Capítulo V – Dos Créditos Adicionais – arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais, artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 24 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Corens, anexo II da Resolução 340/2018 combinado com o artigo 2º da Decisão Coren-PI N° 064 de 26 de Outubro de 2020;

CONSIDERANDO o que consta ao Orçamento para o presente exercício nos demonstrativos, e tudo o mais que consta no Processo Administrativo Coren-PI N° 924/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 018/2022 – Controladoria Coren-PI.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

CONSIDERANDO a deliberação da 565ª Reunião Ordinária de Plenário, no dia 25 de março de 2022.

Decidem:

Art. 1º Autorizar a **abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);


Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos são os provenientes da utilização de *superávit* financeiro acumulado de exercícios anteriores no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme demonstrado no Anexo I desta Decisão e nos termos preceituados no art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.


Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão, o quadro do Anexo I demonstrando as suplementações das rubricas.

Art. 4º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, **passa a ser R\$ 10.342.673,20** (dez milhões, trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Art. 5º - Esta Decisão entra em vigor após a homologação do Cofen, devendo ser publicada na imprensa oficial.

Picos-PI, 25 de Março de 2022.


Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF


Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Anexo I da Decisão nº 036/2022 Coren-PI

Suplementação:

Código	Título	Suplementação
6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001	Transferência para o COFEN - Cota-Parte (1/4)	R\$ 353.280,30
6.2.2.1.1.01.33.90.037.099	Outros Serviços Terceirizados	R\$ 350.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.036.016	Estagiários	R\$ 20.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002	Locação de Bens Móveis	R\$ 28.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.016.096	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$ 133.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.014.001	Diárias Pessoal Civil	R\$ 90.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.014.003	Diárias - Colaboradores Eventuais	R\$ 10.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.014.004	Diárias a Conselheiros	R\$ 90.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.006	Gêneros Alimentícios	R\$ 8.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.016	Material de Expediente	R\$ 5.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.021	Material de Copa e Cozinha	R\$ 8.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.024	Material p/ Manutenção de Bens Imóveis / instalações	R\$ 2.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.025	Material p/ Manutenção de Bens Móveis	R\$ 2.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.026	Material Elétrico e Eletrônico	R\$ 1.500,00
6.2.2.1.1.01.33.90.033.001	Passagens Aéreas	R\$ 80.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.033.002	Passagens Rodoviárias	R\$ 5.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001	Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros.	R\$ 60.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.003	Correspondência e Cobrança	R\$ 60.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.001	Divulgações Diversas	R\$ 20.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002	Propaganda e Publicidade	R\$ 60.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014	Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação	R\$ 10.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações	R\$ 30.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001	Auxílio Representação	R\$ 130.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.002	Jetons e Gratificações a Conselheiros	R\$ 60.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.051.099	Outras Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.004	Bens de Informática	R\$ 84.219,70
TOTAL		R\$ 2.000.000,00